



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA -- TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para prestação de serviços como Enfermeiro, firmado com KAHINA MANUELLA DANTAS DE CARVALHO, CPF: 097.779.774-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços como Enfermeiro (Salário Base R\$ 2.700,00 + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo - R\$ 324,20)	05	Meses	R\$ 3.024,20	R\$ 15.121,00
02	Prestação de serviços como Enfermeiro (Salário Base R\$ 90,00 + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo - R\$ 10,80)	27	Dias	R\$ 100,80	R\$ 2.721,60

1.1 A presente solicitação refere-se à contratação de um (a) Enfermeiro (a) para a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. Com o objetivo de assegurar um atendimento integral, humanizado e de qualidade à população. A presença desse profissional é fundamental para funcionamento das equipes multiprofissionais, sendo responsável pelas ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde, bem como pela supervisão técnica, acolhimento aos usuários e apoio à coordenação dos

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

serviços da secretaria. A escolha recai sobre profissional com experiência comprovada no desempenho da função junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sua contratação assegura rapidez na adaptação às rotinas e procedimentos internos, garantindo eficiência imediata nas atividades. Ressalta-se que um novo processo seletivo para contratação de pessoal encontra-se em andamento. Entretanto, as etapas necessárias à sua conclusão demandam tempo hábil para homologação e convocação. De igual forma, o último concurso público vigente ainda está em fase de preenchimento das vagas ofertadas, com convocações gradativas dos candidatos classificados em cadastro reserva, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos serviços. Diante disso, a contratação temporária ora proposta mostra-se imprescindível para evitar lacunas no quadro de pessoal e prejuízos às ações da Secretaria Municipal de saúde. A ausência de profissional especializado no setor comprometeria diretamente a efetividade das ações de vigilância, promoção, prevenção e assistência à saúde. Além disso, o enfermeiro é essencial no planejamento, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas pactuadas nos instrumentos de gestão como o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde. Portanto, a carência desse profissional nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde compromete não apenas a qualidade da assistência, mas também a eficiência da gestão dos recursos públicos, prejudicando a sustentabilidade do SUS no âmbito municipal. Considerando isso, a medida proposta reveste-se de caráter emergencial, de forma a assegurar continuidade dos serviços essenciais de enfermagem à população, até que sejam concluídos os trâmites para provimento regular das vagas por meio de concurso ou processo seletivo.

Alano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

1.2 Esta contratação objetiva assegurar a continuidade e a ampliação da assistência à saúde, em conformidade com os princípios do SUS estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A contratação visa também promover a qualidade e eficácia dos atendimentos, garantindo que os cidadãos de Currais Novos/RN recebam serviços de saúde de forma humanizada, eficaz e contínua.

1.3 A contratação diz respeito à prestação de serviços como Enfermeira, os quais seguem um padrão convencional de mercado e são essenciais para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos - RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade a prestação de serviços de Enfermeiro, destinados ao atendimento dos pacientes.

Para assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede de saúde pública de Currais Novos/RN, torna-se indispensável à contratação de um profissional Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que este profissional é essencial na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na assistência direta à população. O Enfermeiro supervisiona procedimentos técnicos, coordena equipes de saúde e desenvolve ações de educação em saúde voltadas para indivíduos, famílias e comunidades.

Além disso, o Enfermeiro tem um papel fundamental na organização dos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento, a

Alano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

humanização dos serviços e a resolutividade das demandas da população. Sua atuação é estratégica para a vigilância em saúde, acompanhamento de pacientes, realização de triagens, orientações, e encaminhamentos, bem como para a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

Diante do exposto, torna-se necessário garantir que os usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos tenham ao seu dispor um serviço de saúde que assegure as condições mínimas para os atendimentos à população, com a presença de profissionais de enfermagem qualificados e comprometidos com a qualidade da assistência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviços de Enfermeira para Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação de serviços de Enfermeira se torna essencial, uma vez que tais serviços são indispensáveis para a construção de uma sociedade mais saudável, equilibrada e empática. Eles não apenas ajudam indivíduos a superar dificuldades, mas também fortalecem comunidades, promovendo um impacto positivo em diferentes níveis da vida social.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de Enfermagem, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta por inexigibilidade.

Ulane



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o prestador classificado;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeiro Layo Macedo Gomes, CPF 083.988.844-95, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços.

6.2 Os itens deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

6.3 Cabem a contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

7.1 Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência;

Volante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

- 7.2 O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Possuir curso de Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho Estadual da classe;
- 8.2 Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- 8.3 Exercer suas atribuições como Enfermeiro, atuando de forma interdisciplinar na formulação, planejamento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de saúde voltadas a crianças, adolescentes, adultos e suas famílias; analisar dados epidemiológicos e indicadores de saúde para subsidiar decisões técnicas e estratégicas; colaborar na elaboração e atualização de protocolos, fluxos, notas técnicas e documentos normativos; realizar articulação com unidades de saúde e demais setores da rede para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; emitir pareceres técnicos de enfermagem, relatórios situacionais, informes técnicos e outras comunicações profissionais; participar da

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

coordenação de programas e ações de saúde, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão em saúde pública;

8.4 Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

8.5 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

8.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.8 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

8.9 Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;

8.10 O contratado se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

9 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 05 de Janeiro de 2026 a 30 de Junho de 2026.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de

Alamo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vista dos pelo Secretario e/ou Coordenador geral.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.3 A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato de forma unilateral e motivada no caso da realização de processo seletivo ou concurso público que tenha por objetivo o provimento da vaga correspondente ao objeto contratual, não cabendo ao contratado qualquer direito à indenização ou compensação por conta da antecipação do término do vínculo contratual.

Currais Novos/RN, 05 de Janeiro de 2026

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Matricula 33472